

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADORA DE GRANDES FORMATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 102/CP/2021

A PRESIDENTE

(Assinatura Digital)

ÍNDICE GERAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO CAPÍTULO I	3
Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	3
Entidade adjudicante	3
Cláusula 3. ^a	3
Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 4. ^a	3
Consulta e fornecimento do processo de concurso	3
Cláusula 5. ^a	3
Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	3
Cláusula 6. ^a	4
Documentos de habilitação	4
Cláusula 7. ^a	4
Concorrentes	4
Cláusula 8. ^a	5
Documentos da proposta	5
Cláusula 9. ^a	6
Propostas com variantes	6
Cláusula 10. ^a	6
Modo de apresentação da proposta	6
Cláusula 11. ^a	6
Local e prazo para apresentação das propostas	6
Cláusula 12. ^a	6
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	6
Cláusula 13. ^a	7
Critério de adjudicação	7
Cláusula 14. ^a	7
Análise das propostas	7
Cláusula 15. ^a	7
Relatório Preliminar	7
Cláusula 16. ^a	7
Audiência Prévia	7
Cláusula 17. ^a	8
Relatório Final	8
Cláusula 18. ^a	8
Adjudicação	8
Cláusula 19. ^a	8
Causas de Não Adjudicação	8
Cláusula 20. ^a	8
Caução	8
Cláusula 21. ^a	8
Contrato	8
Cláusula 22. ^a	8
Minuta do contrato	8
Cláusula 23. ^a	9
Outorga do contrato	9
Cláusula 24. ^a	9
Legislação aplicável	9
Cláusula 25. ^a	9
Prevalência	9

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente concurso tem por objeto a aquisição de digitalizadora de grandes formatos, conforme se descreve pormenorizadamente no Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Entidade adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com o número de telefone 282 440 800 e de fax 282 440 850, assim como com o e-mail e sítio: gabinete.presidente@cm-silves.pt.; www.cm-silves.pt, respetivamente.

Cláusula 3.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente que autorizou a despesa inerente ao contrato a celebrar, foi o Exma. Sr.^a Presidente, por despacho de 20 julho de 2021.

Cláusula 4.^a

Consulta e fornecimento do processo de concurso

1 - As peças que integram o procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, que estão disponíveis para consulta no Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300 – 117 Silves, das 9.00H às 16.00H, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 - O programa do procedimento e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da plataforma de contratação pública do Município de Silves, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, onde podem ser consultadas e copiadas gratuitamente. O acesso às peças do procedimento será facultado aos interessados que efetuem inscrição através do portal <http://www.acingov.pt>, no procedimento “Concurso Público de digitalizadora de grandes formatos”. Em alternativa, os interessados podem solicitar, por escrito, ao serviço indicado no ponto 1, cópia das peças do procedimento, indicando a sua denominação social, morada ou sede e número de contribuinte, as quais lhe serão entregues ou enviadas, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da data de receção do pedido.

3 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Cláusula 5.^a

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt>, na função “Pedir esclarecimentos”, ou para o endereço eletrónico: aprovisionamento@cm-silves.pt.

2 - Os esclarecimentos e retificações serão prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados que os tenham obtido junto desta edilidade.

3 – Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.^a

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar no Município de Silves, no prazo de 5 dias úteis após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (Anexo II do Programa do Procedimento);

1.2. O registo central do beneficiário efetivo (RCBE);

1.3. Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes documentos:

i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

2 – Os sobreditos documentos de habilitação devem de ser apresentados, nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica com o seguinte endereço: www.acingov.pt.

3 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos, dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

4 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 7.^a

Concorrentes

1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.



4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

5 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª

Documentos da proposta

1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (Anexo I do presente Programa do Procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

1.2 No caso de pessoa coletiva o concorrente deve juntar cópia da Certidão de Inscrição no Registo Comercial.

1.3 Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:

a) Valor da do equipamento;

b) Valor do software;

1.4 - Os concorrentes deverão apresentar o preço em euros para os bens descritos na Parte II – Especificações Técnicas, Clausula 1.ª do Caderno de Encargos, com a exclusão do IVA, devendo mencionar expressamente que ao preço acresce o respetivo IVA e a taxa legal aplicável.

1.5 - O preço proposto deverá incluir o transporte para o edifício ou local que a entidade adjudicante indicar.

1.6 - Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência prevalecem estes.

1.7 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

1.8 - Não são admitidas propostas relativas a parte da totalidade dos bens a fornecer no âmbito do presente procedimento.

1.9 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

a) Condições de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, após receção e conferência da fatura, em conformidade com o definido no Caderno de encargos;

b) Prazo de entrega;

c) Garantia.

1.10 - As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1. As páginas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, juntar-se-á à mesma procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.





2.2. As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2.3. - Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida no ponto 1.1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia das respetivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial.

Cláusula 9.^a

Propostas com variantes

1 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

2 - Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 10.^a

Modo de apresentação da proposta

1 - Os documentos da proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: www.acingov.pt.

2 – Para submissão da proposta, conforme descrito no número anterior, bem como para o acesso total aos documentos constantes na plataforma eletrónica, relacionados com o presente procedimento, o concorrente terá, necessariamente, de estar acreditado pela empresa Academia de Informática, Engenharia de Sistemas, Lda., detentora da plataforma de contratação pública www.acingov.pt.

3 - Quando o concorrente realizar o carregamento da proposta, na plataforma eletrónica, **todos os documentos que integram a mesma devem estar previamente assinados** com recurso a **assinatura eletrónica qualificada** de acordo com o nº4 do artigo 68º, da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão**.

4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.

Cláusula 11.^a

Local e prazo para apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: www.acingov.pt, até às 17:00 horas do 15.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso.

Cláusula 12.^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



Cláusula 13.^a

Critério de adjudicação

- 1- A adjudicação é feita de acordo com critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator designadamente o preço, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - A seleção das propostas para efeitos de adjudicação será efetuada pelo mais baixo preço total apresentado.
- 3 - Em caso de empate após aplicação do critério identificado no n.º anterior, o desempate dar-se-á em favor do concorrente que apresentar maior prazo de garantia.
- 4 - E caso se mantenha o empate, o desempate será decidido mediante sorteio presencial.

Cláusula 14.^a

Análise das propostas

- 1 – As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelo fator que densifica o critério de adjudicação.
- 2 – São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do ponto 1.3 da cláusula 8.^a;
 - b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) O preço contratual apresentado seja superior ao preço base definido na cláusula 3.^a do Caderno de Encargos;
 - e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
 - g) Quando se verifique alguma das situações identificadas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - A exclusão de propostas com o fundamento no disposto na alínea g) do número anterior deve ser imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Cláusula 15.^a

Relatório Preliminar

Após a análise das propostas, aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas.

Cláusula 16.^a

Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, por remissão do artigo 147.º do referido diploma legal.

Cláusula 17.^a
Relatório Final

Cumprindo o disposto na cláusula anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

Cláusula 18.^a
Adjudicação

1 - Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o órgão competente para autorizar a presente despesa, toma a decisão de adjudicação e notifica-a aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação das propostas.

2 – Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida.

3 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

4 – As notificações referidas no número anterior são acompanhadas do Relatório Final.

Cláusula 19.^a
Causas de Não Adjudicação

1 – Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do concurso após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;
- d) A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

Cláusula 20.^a
Caução

Não é exigível a prestação de caução, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21.^a
Contrato

1- O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa, previstos no artigo 95º do Código dos Contratos Públicos.

2- As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário

Cláusula 22.^a
Minuta do contrato

1 – A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2 – Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para autorizar a presente despesa, notifica o adjudicatário, assinalando os ajustamentos propostos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, se for o caso disso.



3 – A minuta do contrato a celebrar, bem como os ajustamentos propostos, considera-se aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 23.^a

Outorga do contrato

1 – A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do nº1 do artigo 90º;
- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do nº 2 do artigo 77º.

2 – Será comunicado ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Cláusula 24.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (que aprova o Código dos Contratos Públicos) e demais legislação aplicável.

Cláusula 25.^a

Prevalência

As normas do presente programa de procedimento, prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Lista de Anexos ao Programa do Concurso

Anexo I – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1, do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(5)**].

Notas:

- (1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3)** Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5)** Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º

